

PLANO DE CONTINGÊNCIA

CORONAVÍRUS COVID-19

Índice

1. Enquadramento	4
1.1. O que é a Covid 19?.....	4
1.2. Transmissão da infeção.....	4
1.3. Período de Incubação	4
1.4. Principais Sintomas	5
2. Plano de Contingência	6
2.1. Medidas de prevenção diária.....	6
2.2. Identificação do ponto focal do Plano de Contingência e Equipa Operativa (EO)	8
2.2.1. Definição da cadeia de “comando e controlo” / visão.....	8
a) Funções da Coordenadora do Plano.....	8
b) Funções da Consultora.....	9
c) Funções da Gestão de Serviços e Materiais.....	9
2.3. Medidas de Isolamento.....	9
2.3.1. Área de Isolamento e Circuito	9
2.3.2. Equipamentos associado	10
2.4. Atuação perante um caso suspeito de Covid-19	11
2.5. Atuação perante um caso confirmado de Covid-19	12
2.5.1. Medidas a adotar pelo caso confirmado	13

2.6. Rastreio de contactos.....	13
2.6.1. Contactos de alto risco	14
2.6.2. Contactos de baixo risco	14
2.7. Medidas coletivas a adotar pelo Agrupamento	14
2.8. Divulgação do Plano de Contingência e Comunicação	15
2.9. Parceiros	15
2.10. Avaliação.....	15
3. Transição entre regimes presencial, misto e não presencial	16
4. Bibliografia.....	18
Anexos.....	19
I. Espaços Escolares _ Regras de Funcionamento	19
i. Jardins de Infância	19
ii. Escolas Básicas do 1º, 2º e 3º Ciclos.....	21
iii. Bibliotecas Escolares.....	23
iv. Pavilhão Gimnodesportivo	26
v. Sala Fitness / Ginásio	28
vi. Laboratório da Sala 11	29
II. Lista de contactos úteis.....	30
III. Fluxo de atuação perante caso suspeito de covid-19 em menor de idade	31

1. Enquadramento

Na sequência da publicação do Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, que ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19), é elaborado o presente Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas do Teixeira, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela Direção Geral de Saúde (DGS).

1.1. O que é a Covid 19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

1.2. Transmissão da infeção

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- ✓ Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- ✓ Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.











Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

1.3. Período de Incubação

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

1.4. Principais Sintomas

Coronavírus, constipação, gripe: três doenças diferentes

SINTOMAS	CORONAVÍRUS (Sintomas vão de ligeiros a severos)	CONSTIPAÇÃO (Surgimento gradual dos sintomas)	GRIPE (abrupta manifestação dos sintomas)
 Febre	Habitual	Raro	Habitual
 Fadiga	Às vezes	Às vezes	Habitual
 Tosse	Habitual (normalmente seca)	Moderado	Habitual (normalmente seca)
 Espirros	Não	Habitual	Não
 Dores no corpo	Às vezes	Habitual	Habitual
 Nariz entupido	Raro	Habitual	Às vezes
 Dor de garganta	Às vezes	Habitual	Às vezes
 Diarreia	Raro	Não	Às vezes (nas crianças)
 Dor de cabeça	Às vezes	Raro	Habitual
 Falta de ar	Às vezes	Não	Não

Fonte: Organização Mundial da Saúde

2. Plano de Contingência

2.1. Medidas de prevenção diária

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19. A definição destas medidas deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas, dentro e fora da escola:

- ✓ **Distanciamento** entre pessoas;
 - Todos os contactos presenciais efetuados à escola/jardim de infância deverão ser evitados, sendo privilegiado o contacto via email ou telefónico;
 - Aquando da entrega, presencial, por parte dos pais/encarregados de educação dos alunos/crianças à escola/jardim de infância, os mesmos não podem entrar na área escolar;
 - Em cada escola/edifício estão demarcados os respetivos circuitos internos, de forma a que os mesmos sejam feitos, sempre que possível, pela direita;
 - Nas salas e entradas estão marcações feitas para cada grupo de alunos proceder em conformidade com as regras de etiqueta exigidas pela situação atual;
 - A cada aluno, na sala de aulas, é atribuída individualmente uma cadeira e uma mesa;
 - Em cada sala/lugar comum está assinalado o número limite de pessoas, bem como sinalizações de etiquetas de segurança;
 - A utilização das salas específicas (gimnodesportivo, sala fitness/ginásio, educação visual, educação musical, laboratórios, TIC e bibliotecas escolares) obedece a regras próprias que se encontram em anexo a este plano;
 - O refeitório, o bar dos alunos e a papelaria funcionarão em horário ajustado. Na fila, deverá ser respeitado o distanciamento físico;
 - A disposição dos alunos e mesas no refeitório/bar/esplanadas será efetuada procurando assegurar o distanciamento físico, não sendo permitido alterar a posição das cadeiras;

- Durante os intervalos, atendendo a que pode haver cruzamento de alunos/turmas, deve ser guardada uma distância mínima de dois a três metros entre pessoas e mantido o uso de máscara;
 - As casas de banho apresentam, igualmente à entrada, a lotação máxima;

 - ✓ **Higiene pessoal;**
 - Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 (vinte) segundos;
 - Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
 - Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
 - Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
 - Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido e não para as mãos;
 - Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;

 - ✓ Utilização de **equipamentos de proteção individual** (máscaras);
 - O uso de máscaras de proteção na população em geral, encarregados de educação, pessoal docente, não docente, fornecedores e colaboradores é, segundo as normas da Direção Geral de Saúde, obrigatório;
 - Para os alunos só é obrigatório a partir do 2º ciclo;
 - As exceções previstas ao uso de máscara são:
 - Para alimentação, devido à sua impraticabilidade;
 - Durante a prática da atividade física em que ocorre esforço físico;
 - Atestado Médico de Incapacidade Multiusos ou declaração médica que ateste condição clínica incapacitante para a sua utilização, a entregar nos Serviços Administrativos.

 - ✓ **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
 - É facultado um SABA na entrada de cada estabelecimento escolar/pavilhão para desinfetar as mãos;
-

- ✓ **Automonitorização** de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Cada estabelecimento escolar pertencente a este Agrupamento de Escolas deve seguir este Plano de Contingência.

2.2. Identificação do ponto focal do Plano de Contingência e Equipa Operativa (EO)

A Equipa Operativa (EO) será aquela que fará a articulação entre a Escola e os serviços de saúde. De acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde, a coordenadora desta equipa é a Diretora, que será substituída pela Subdiretora nos seus impedimentos.

COORDENADORA	SUBSTITUTA
Liliana Ramos (Diretora)	Sofia Mendes (Subdiretora)
CONSULTORA	
M ^a Otília Coelho (Adjunta da Diretora e Coordenadora do PES)	
GESTÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS	
Graça Craveiro (Adjunta da Diretora)	Cristina Casteleiro (Coordenadora Operacional)

Em cada estabelecimento de ensino deste Agrupamento foi nomeado o coordenador e respetivo substituto, bem como o adulto que irá acompanhar a criança/o aluno na área de “isolamento”.

2.2.1. Definição da cadeia de “comando e controlo” / visão

A Cadeia de Comando e Controlo define a liderança e coordenação em situação de infeção. Ela tem autoridade para tomar decisões e atuar em conformidade a todos os níveis de intervenção. A seguir indicam-se os papéis dos responsáveis de cada setor que, na ausência dos mesmos, deverão ser desempenhados pelos respetivos substitutos sob supervisão do coordenador.

a) Funções da Coordenadora do Plano

Responsável pela implementação e coordenação do plano de contingência. Deve diligenciar no sentido de:

- ✓ Garantir a normalidade, na medida do possível, das atividades letivas;

- ✓ Contactar com os Encarregados de Educação, no caso de suspeita de alunos com infeção;
- ✓ Contactar com a linha Saúde 24 (808 24 24 24) no caso de suspeita de alunos com infeção, caso seja necessário;
- ✓ Implementar as medidas que a Saúde Pública vier a aconselhar;
- ✓ Contactar com a DGESTE em caso de elevado absentismo e implementar as diretivas emanadas por este organismo;
- ✓ Definir medidas alternativas de fornecimento de refeições aos alunos carenciados, no caso de encerramento da cantina;
- ✓ Ordenar o fecho da escola, de acordo com as recomendações das entidades competentes.

b) Funções da Consultora

- ✓ Monitorizar o cumprimento do plano, implementar o plano de prevenção e cooperar com a Equipa Operativa;
- ✓ Manter contacto com o elemento de apoio da Saúde Pública;
- ✓ Assegurar que todos os membros da Comunidade cumprem as medidas de higiene definidas no plano;
- ✓ Informar a Gestão de Serviços e Materiais.

c) Funções da Gestão de Serviços e Materiais

- ✓ Gerir os serviços e materiais;
- ✓ Manter os stocks dos produtos de higiene em quantidade suficiente para fazer face às novas exigências.

2.3. Medidas de Isolamento

2.3.1. Área de Isolamento e Circuito

Área de Isolamento:

- ✓ **Escola Nº 1 do Teixoso:** localiza-se no Bloco A, com WC sinalizado no pátio exterior contíguo e saída pela porta principal do Bloco A.

- ✓ **Escola Nº 2 do Teixoso:** localiza-se no pavilhão central com WC integrada e saída pela sala de professores.
- ✓ **Jardim de Infância do Teixoso:** localiza-se na antiga sala administrativa, do lado esquerdo com acesso ao WC do adulto, e saída para a porta principal do edifício.
- ✓ **Escola Básica de Orjais:** localiza-se na sala polivalente, do lado direito do edifício, com WC integrada e saída pela porta traseira do estabelecimento.
- ✓ **Escola Básica de Vale Formoso:** localiza-se na sala polivalente, do lado esquerdo do edifício, com WC integrada e saída pela porta de acesso direto ao exterior.
- ✓ **Escola Básica de Verdelhos:** localiza-se na sala polivalente, do lado esquerdo do edifício, com WC integrada e saída pela porta de acesso direto ao exterior.
- ✓ **Jardim de Infância de Verdelhos:** localiza-se no gabinete do docente com acesso direto ao WC do adulto e saída pela porta principal do estabelecimento.

Circuito privilegiado: quando um adulto e aluno com sintomas se dirigirem para a área de “isolamento”, o circuito é feito pelo exterior, sem passar por salas ou corredores e evitando os locais de maior aglomeração de pessoas/adultos e alunos nas instalações.

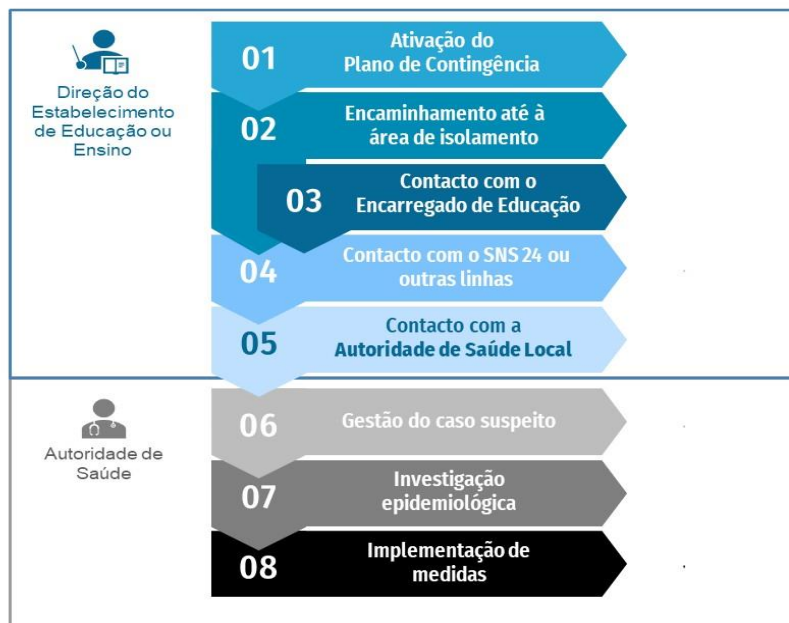
2.3.2. Equipamentos associados

A área de isolamento possui:

- ✓ Mesa e cadeira;
- ✓ Marquesa (ou substituto);
- ✓ Telemóvel;
- ✓ Papel e caneta;
- ✓ Água e alguns alimentos não perecíveis;
- ✓ Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- ✓ Solução antisséptica de base alcoólica – SABA;
- ✓ Toalhetes de papel;
- ✓ Máscara(s) cirúrgica(s);
- ✓ Luvas descartáveis;
- ✓ Termómetro;
- ✓ Instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do adulto e aluno com sintomas.

2.4. Atuação perante um caso suspeito de Covid-19

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:



Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente na escola, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no presente **Plano de Contingência** e é contactada a **Coordenadora do Plano**.

a) Em caso suspeito de COVID-19 e quando se trate de um menor, este é acompanhado pelo responsável, para a **sala de isolamento**, através de **circuitos próprios**. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a sala de isolamento. Na sala de isolamento, encontra-se o fluxo de informação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.

b) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de ensino.

c) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for adulto, contacta o **SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe foram dadas. A Coordenadora da EO realizará o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação. Na sequência da triagem telefónica:

1. Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa irá para o seu lugar de residência, de acordo com o quadro clínico apresentado.

2. Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), deverão ser seguidas as orientações da **Autoridade de Saúde Local**.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pela Coordenadora da EO.

d) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pelo SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**.

e) A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso, o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

f) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com a escola, procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar.

2.5. Atuação perante um caso confirmado de Covid-19

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



a) Perante a comunicação à escola sede, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado a escola, devem ser ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactada a **Coordenadora da EO**.

b) A Coordenadora da EO contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.

c) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e baixo risco e a escola, sobre **as medidas individuais e coletivas a implementar**.

2.5.1. Medidas a adotar pelo caso confirmado

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em **isolamento até cumprir os critérios de cura**.

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar à sua escola.

2.6. Rastreio de contactos

O rastreio de contactos é **uma medida de saúde pública** cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença. Deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente e não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes.

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco e de baixo risco, estratificação realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica.

2.6.1. Contactos de alto risco

São contactos classificados como tendo exposição de alto risco e ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Isolamento profilático no domicílio ou nouro local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância;
- Teste laboratorial para deteção de SARS-CoV-2;
- Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.

ATENÇÃO: A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e a Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

2.6.2. Contactos de baixo risco

São contactos classificados como tendo exposição de baixo risco e ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Vigilância passiva, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

2.7. Medidas coletivas a adotar pelo Agrupamento

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo Agrupamento de Escolas do Teixoso, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas dos vários estabelecimentos de ensino;
- Encerramento de toda a escola. O encerramento de toda a escola só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisões as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

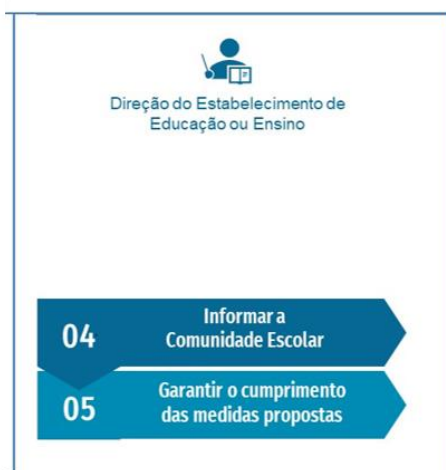
2.8. Divulgação do Plano de Contingência e Comunicação

Em reuniões gerais de professores e assistentes operacionais e técnicos serão transmitidas as informações constantes no presente plano.

Estará divulgado na página web da escola, nos vários estabelecimentos de ensino e no átrio da escola sede.

Os Professores Titulares de Turma/Diretores de Turma procederão à explicitação por turma e informam os encarregados de educação.

A comunicação tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitirão não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.



2.9. Parceiros

São parceiros no plano:

- Direção Geral de Saúde/ Autoridade de Saúde Local/ Aces Cova da Beira;
- Câmara Municipal da Covilhã.

2.10. Avaliação

A avaliação e atualização do plano serão realizadas sempre que se julgar conveniente. Situações omissas serão resolvidas pela Direção da Escola.

3. Transição entre regimes presencial, misto e não presencial

De acordo com o estabelecido na Resolução de Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho, em caso de impossibilidade devido à pandemia da doença COVID-19 de se manterem todas as turmas em regime presencial, sem que as medidas relativas à reorganização dos horários e gestão dos espaços escolares se revelem suficientes, poderá ser determinada, pelas tutelas e Autoridades de Saúde, a transição excecional e temporária para o Regime Misto, que combina atividades presenciais com sessões síncronas e trabalho autónomo, ou para o Regime Não Presencial, em que o processo de ensino aprendizagem ocorre, exclusivamente, em ambiente virtual, através de sessões síncronas e assíncronas.

Ainda que o Regime de Ensino Presencial seja o regime regra e deva ser sempre priorizado, o Modelo de Ensino a Distância do Agrupamento de Escolas do Teixoso, contempla não apenas a possibilidade de voltar a ser, temporariamente, decretada pelas Autoridades de Saúde e tutelas, a suspensão das atividades presenciais, como também a possibilidade da necessidade de coexistência dos modelos presencial e não presencial (Regime Misto).

Neste sentido, foram implementados os recursos e ferramentas tecnológicos de forma a garantir a transição, caso necessária, do Regime Presencial para os Regimes Misto e Não Presencial.

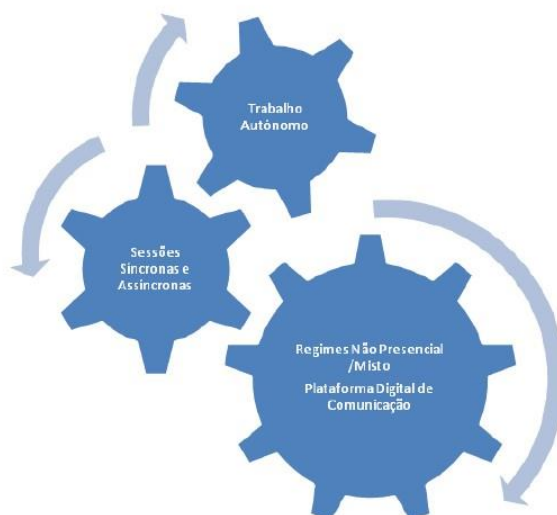
O modelo de ensino a distância neste Agrupamento, em constante atualização, baseia-se numa plataforma digital de comunicação (Plataforma Teams), em sessões síncronas e assíncronas e no trabalho autónomo.

No regime de ensino não presencial, os horários de cada turma, bem como a carga horária de cada disciplina poderão ter que ser readaptados, atendendo aos níveis etários e de escolaridade dos alunos, às diferentes matrizes curriculares e às determinações da tutela.

Num modelo de ensino a distância, o Professor Titular de Turma e o Diretor de Turma assumem um papel ainda mais estruturante, quer na comunicação com as crianças/alunos e Encarregados de Educação, quer na articulação com os Professores da Turma e o grupo de alunos, pelo que está prevista a monitorização regular por parte dos Professores Titulares de Turma e Diretores de Turma do acompanhamento escolar dos alunos, do seu estado geral e motivação e aferição de eventuais constrangimentos, de forma a promover o bem-estar e aprendizagens escolares de todos os alunos.

O acompanhamento da implementação do Modelo de Ensino a Distância será uma preocupação constante e quaisquer dúvidas, feedbacks e sugestões sobre o mesmo deverão ser comunicados à Direção do Agrupamento.

Quanto aos deveres dos alunos, quer se trate do Regime Presencial, Não Presencial ou Misto é aplicável o disposto do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pelo DL n.º 51/2012, de 5 de setembro e demais legislação em vigor, bem como o disposto no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas do Teixoso, estando os alunos obrigados ao cumprimento de todos os deveres neles previstos, designadamente o dever de assiduidade.



«Regime presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local;

«Regime misto», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo;

«Regime não presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos;

«Trabalho autónomo», aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele;

«Sessão assíncrona», aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo;

«Sessão síncrona», aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem online com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.

(in Resolução de Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho)

4. Bibliografia

- ✓ Estatuto do Aluno e Ética Escolar, DL n.º 51/2012, de 5 de setembro
- ✓ Direção Geral de Saúde (2020)
- ✓ Orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020 - Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas
- ✓ Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID19 – de 05/05/2020 – DGEstE, DGS e Estado-Maior-General das Forças Armadas
- ✓ Orientação n.º 003/2020 de 30/01/2020 - Prevenção e Controlo de Infecção por novo Coronavírus (2019-nCoV)
- ✓ Orientação n.º 002A/2020 de 25/01/2020 atualizada a 25/02/2020 - Doença pelo novo Coronavírus (COVID-19) - Nova definição de caso
- ✓ Orientação n.º 002/2020 de 25/01/2020 atualizada a 10/02/2020 - Infecção pelo novo Coronavírus(2019-nCoV)
- ✓ Orientação n.º 025/2020 de 13/05/2020 da DGS atualizada a 20/07/2020 – Medidas de Prevenção e Controlo em Creches, Creches familiares e Amas
- ✓ Orientação 030/2020 - COVID-19 de 20/07/2020 - Atividade Física e Desporto Espaços de Prática de Exercício Físico e Desporto, e Competições Desportivas de Modalidades Individuais sem Contacto – República Portuguesa e DGS
- ✓ Resolução de Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho - Estabelece medidas excecionais e temporárias para a organização do ano letivo 2020/2021, no âmbito da pandemia da doença COVID-19
- ✓ Norma 015/2020 de 24/07/2020 – COVID-19: Rastreio de contactos – República Portuguesa e DGS
- ✓ Orientação para a realização e regime presencial das aulas práticas de Educação Física de 01/09/2020 – DGE e DGS
- ✓ Orientações – Ano Letivo 2020/2021 de 01/09/2020 – DGEstE, DGS e DGE
- ✓ Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar de 04/09/2020 – República Portuguesa, SNS e DGS
- ✓ Orientação 036/2020 de 04/09/2020 – COVID-19: Desporto e Competições Desportivas – República Portuguesa e DGS

Anexos

I. Espaços Escolares _ Regras de Funcionamento

i. Jardins de Infância

- A entrada das crianças é feita pelo seu encarregado de educação ou por pessoa por ele designada, à porta do estabelecimento onde serão recebidas pela Assistente Operacional.
- As crianças não devem trazer de casa brinquedos ou outros objetos não necessários para o Jardim de Infância.
- Não devem entrar pessoas externas ao Jardim de Infância.
- Se uma criança, por algum motivo, necessitar de sair das instalações durante o dia, só poderá voltar a entrar, neste, no horário de entrada do turno seguinte.
- Relativamente à frequência das Atividades de Animação e Apoio à Família – AAAF - as crianças só devem permanecer no Jardim de Infância o tempo estritamente necessário, tendo em conta os horários de trabalho dos pais.
- As crianças devem ter um calçado para ser utilizado só no Jardim de Infância, nas consideradas zonas limpas e que serão higienizados todos os dias após as atividades.
- O calçado da rua fica no Hall de entrada do estabelecimento/na considerada zona suja, sendo posteriormente desinfetados para serem calçados no regresso a casa.
- Foi criado/delimitado o espaço “sujo” e espaço “limpo”.
- A zona suja, junto à sala de isolamento tem colocado na parede, um dispensador de gel desinfetante.
- Haverá dispensador de solução antisséptica de base alcoólica para desinfecção das mãos na entrada do estabelecimento, junto à casa de banho, na sala de atividades e na área de isolamento.
- Os materiais pedagógicos e equipamentos utilizados pelas crianças serão higienizados várias vezes ao dia. No final do dia, será feita uma higienização de todo o estabelecimento.
- Sempre que possível, serão realizadas atividades no exterior.

- A sala de atividades foi reorganizada, as mesas foram separadas para maximizar o distanciamento físico, não comprometendo o normal funcionamento das atividades letivas.
 - Existe material individual identificado para cada criança para as atividades de expressão artística.
 - Foram retirados alguns equipamentos não essenciais à prática das atividades para uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
 - Em cada mesa, existe material individual necessário para cada atividade.
 - Sempre que o tempo o permita, as janelas e portas da sala de atividades vão manter-se abertas de modo a possibilitar uma melhor circulação do ar.
 - As mesas do refeitório foram mudadas e com lugares marcados para maximizar o distanciamento físico entre as crianças.
 - Antes e depois das refeições, as crianças terão de ir lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta.
 - Na eventualidade de existência de um caso suspeito, a limpeza e desinfeção das superfícies serão feitas nos termos da Orientação da DGS.
 - Os resíduos produzidos pelo caso suspeito serão acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, que serão colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção.
 - Será reforçada a lavagem/desinfeção frequente das mãos por parte do pessoal docente e não docente e também das crianças, designadamente, aquando da entrada no estabelecimento de educação, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, quando mudam de atividades e sempre que regressem do espaço exterior.
 - As crianças, bem como o pessoal docente e não docente, com sinais ou sintomas de COVID-19 (febre, tosse, dificuldade em respirar), não se devem apresentar no estabelecimento de educação pré-escolar.
 - Em caso suspeito de COVID-19 na criança, esta será acompanhada, na sala de isolamento, pela Assistente Operacional designada para o efeito.
 - No caso de ser um adulto, este deverá ficar na sala de isolamento, informar-se á o SNS 24 para se definir os procedimentos e informar também a direção do agrupamento para proceder às diligências necessárias.
-

- Na sala de isolamento, encontram-se afixados os números e contactos necessários.
- Os encarregados de educação deverão deixar sempre atualizados os seus contactos.
- O elo de ligação entre as entidades de saúde, a autarquia, a segurança social e a proteção civil é a Educadora.
- Os encarregados de educação são informados via email ou através de outros meios apropriados, relativamente ao plano de contingência e adenda ao mesmo, das normas de conduta, no atual contexto, ao que devem obedecer para prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

ii. Escolas Básicas do 1º, 2º e 3º Ciclos

- A entrada dos alunos é feita pelo seu encarregado de educação ou por pessoa por ele designada, à porta do estabelecimento, onde serão recebidas pelo/a Assistente Operacional.
- Os alunos não devem trazer de casa brinquedos ou outros objetos não necessários para a escola.
- Não devem entrar pessoas externas à escola.
- Haverá dispensador de solução antisséptica de base alcoólica para desinfeção das mãos na entrada do estabelecimento, em cada edifício e na área de isolamento.
- Os materiais pedagógicos e equipamentos utilizados pelos alunos serão higienizados. No final do dia, será feita uma higienização de todo os espaços.
- Sempre que possível, na disciplina de educação física, as atividades devem ser realizadas no exterior.
- As salas de aulas foram reorganizadas, os alunos ocupam uma mesa individual para maximizar o distanciamento físico, não comprometendo o normal funcionamento das atividades letivas.
- Foram retirados alguns equipamentos não essenciais à prática das atividades para uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
- Sempre que o tempo o permita, as janelas e portas da sala de atividades vão manter-se abertas de modo a possibilitar uma melhor circulação do ar.

- As mesas do refeitório foram mudadas e com lugares marcados para maximizar o distanciamento físico entre os alunos.
- Antes e depois das refeições, os alunos terão de ir lavar as mãos.
- Na eventualidade de existência de um caso suspeito, a limpeza e desinfeção das superfícies serão feitas nos termos da Orientação da DGS.
- Os resíduos produzidos pelo caso suspeito serão acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, que serão colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção.
- Será reforçada a lavagem/desinfeção frequente das mãos por parte do pessoal docente e não docente e também dos alunos, designadamente, aquando da entrada no estabelecimento de educação, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, quando mudam de atividades e sempre que regressem do espaço exterior.
- Os alunos, bem como o pessoal docente e não docente, com sinais ou sintomas de COVID-19 (febre, tosse, dificuldade em respirar), não se devem apresentar no estabelecimento de ensino.
- Em caso suspeito de COVID-19 no aluno, este será acompanhada, na sala de isolamento, pela Assistente Operacional designada para o efeito.
- No caso de ser um adulto, este deverá ficar na sala de isolamento, informar-se á o SNS 24 para se definir os procedimentos e informar também a direção do agrupamento para proceder às diligências necessárias.
- Na sala de isolamento, encontram-se afixados os números e contactos necessários.
- Os encarregados de educação deverão deixar sempre atualizados os seus contactos.
- O elo de ligação entre as entidades de saúde, a autarquia, a segurança social e a proteção civil é a Coordenadora de Estabelecimento/Diretora.
- Os encarregados de educação são informados via email ou através de outros meios apropriados, relativamente ao plano de contingência e adenda ao mesmo, das normas de conduta, no atual contexto, ao que devem obedecer para prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

iii. Bibliotecas Escolares

De acordo com as orientações, apresentam-se os seguintes esclarecimentos:

Serviços normais mínimos a manter em funcionamento em caso de confinamento e serviços/atividades prescindíveis.

- Empréstimo domiciliário e para a sala de aula.
- Realização/elaboração de trabalhos individuais em suporte digital.

Os serviços mínimos serão assegurados pela assistente operacional da BE/CRE “Lucinda Pires”, sendo ainda todo o serviço de organização e gestão assegurado presencialmente / à distância pelo professor bibliotecário e pelo professor da equipa das bibliotecas.

I - Medidas essenciais e prioritárias

Condições de requisição de livros e equipamentos:

1. Biblioteca Take Away (empréstimo domiciliário e para a sala de aula)

1.1. Horário de funcionamento: Segunda a sexta: (horário afixado na porta exterior)

1.2. Condições de requisição de livros e equipamentos:

- ✓ O acesso ao fundo documental para requisição domiciliária e para a sala de aula é exclusivo da assistente operacional que está no balcão de atendimento, após pedido do aluno / professor;
- ✓ O pedido poderá ou deverá ser efetuado através do mail da biblioteca aetbiblioteca@gmail.com, com pelos menos dois dias de antecedência;
- ✓ O aluno recebe um email de confirmação do seu pedido, indicando a data em que o documento poderá ser levantado;
- ✓ A assistente operacional faz o registo dessa requisição e entrega o documento/equipamento ao aluno, no horário previsto, adotando procedimentos de segurança;
- ✓ Os docentes que desejem requisitar material deverão contactar pessoal ou telefonicamente a assistente operacional, o professor bibliotecário (Prof. João camurça) ou o professor da equipa das bibliotecas (Prof. Paulo Serra) ou enviar email para aetbiblioteca@gmail.com;
- ✓ O utilizador requisitante não deve partilhar o documento/equipamento solicitado;
- ✓ O catálogo da BE, que se encontra alojado no da RBE, poderá ser consultado online.

1.3. Condições de devolução do fundo documental/equipamentos

- ✓ O material requisitado para a sala de aula, por exemplo dicionários ou outro, deve ser devolvido pelo aluno que o requereu, sempre que possível, logo após a aula ou no prazo de 24 horas.
- ✓ Em qualquer circunstância de devolução, o utente depositará, num caixote preparado para o efeito, o material que requisitou;
- ✓ Quer o caixote, quer o seu conteúdo serão depois colocados de quarentena, por um período máximo, de acordo com a informação atualmente disponível, de 72 horas (Recomendações de boas práticas na reabertura das bibliotecas da rede nacional de bibliotecas públicas durante a pandemia de Covid-19, DGLAB);
- ✓ O período de requisição domiciliária de livros será feito até à última semana de aulas de cada período, devendo os documentos ser entregues até ao último dia útil de cada período letivo.

1.4. Condições de acesso

- ✓ Fila única, com o devido distanciamento 1,5m / 2m;
- ✓ Uso obrigatório da máscara e adoção de procedimentos da etiqueta respiratória e da etiqueta social;

2. Realização/elaboração de trabalhos individuais em suporte digital

2.1. Condições de acesso e permanência

- ✓ Os alunos que necessitem de utilizar os computadores para realizar trabalhos escolares deverão enviar email para aetbiblioteca@gmail.com, contactar telefonicamente a funcionária da BE, através do telefone 275 920 150, ou marcar diretamente na biblioteca até às 12 horas do dia anterior à data pretendida;
- ✓ No dia marcado, os alunos autorizados deverão dirigir-se ao balcão de atendimento da BE, respeitando a sinalética colocada no chão, de acordo com as normas de distanciamento;
- ✓ Os alunos serão encaminhados pela assistente operacional para um computador;
- ✓ Enquanto permanecerem na BE, os alunos deverão: ter sempre a máscara colocada; manter-se no lugar que lhe foi indicado; adotar os procedimentos de etiqueta respiratória e de conduta social;
- ✓ Deverão ainda higienizar as mãos com solução desinfetante à entrada e à saída da BE.

2.2. Restrição da capacidade

- ✓ Apenas será permitido aos utentes a permanência na BE nos espaços/lugares devidamente assinalados, de modo a manter o distanciamento social e a possibilitar a adequada desinfeção.

II - Higienização e limpeza

Materiais/equipamentos/superfícies

Materiais/equipamentos/superfícies	Procedimentos de limpeza e desinfeção	Frequência
O balcão e os equipamentos do balcão de atendimento.	Procedimentos de limpeza e desinfeção em vigor no agrupamento	2 vezes por turno
Utensílios, objetos, superfícies mais utilizados.		1 vez por turno
Mesas, cadeiras, monitores, ratos, torres e teclados.		Após cada utilização feita pelos utentes
Todas as superfícies e equipamentos da BE utilizados.		1 vez por dia.
Acervo da BE e outro material entregue/devolvido (correspondência; após requisição domiciliária, requisição para a sala de aula).	Quarentena (72h)*.	Diariamente

(*) De acordo com as orientações da DGS.

III – Divulgação / Informação

A BE compromete-se a divulgar:

- ✓ O presente Plano de Contingência a toda comunidade escolar, através dos canais de divulgação adotados na Escola.
- ✓ Informação sobre o COVID - 19 e os comportamentos preventivos a adotar, em formato impresso, no espaço da BE.

iv. Pavilhão Gimnodesportivo

I - Medidas preventivas

- Privilegiar os espaços exteriores para as práticas letivas em EF (Recursos Espaciais);
- Promover a lavagem e/ou desinfeção das mãos à entrada e à saída das instalações desportivas ou de outros locais onde decorra a prática de desporto, com solução à base de álcool, e a desinfeção do calçado, no tapete de higienização.
- Promover a adoção de estratégias e metodologias de ensino que privilegiem o respeito pelo distanciamento físico de, pelo menos, três metros entre alunos, para a prática de exercício físico;
- Evitar a partilha de material (Recursos Materiais), sem que seja higienizado entre utilizações.

II - Proteção individual

- É recomendado o uso de máscara por todos os elementos que utilizem espaços fechados ou abertos afetos à lecionação da disciplina de EF, como medida de proteção adicional ao distanciamento físico recomendado, à higiene das mãos e à etiqueta respiratória.
- Alunos: obrigatório o uso de máscara, na entrada e saída das instalações. Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara durante a realização de exercício físico;
- O aluno pode vir equipado de casa ou equipar-se no balneário para as aulas de EF (T-shirt, calça de fato de treino, calção ou leggings, meias) e fazer-se acompanhar da mochila/saco -“Kit” educação física- que servirá para o aluno colocar os seus pertences (valores, máscara, calçado exterior, entre outros).
- Professores de Educação Física: Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara apenas durante a lecionação de períodos de sessões de exercício que impliquem realização de exercício físico;
- Assistentes Operacionais: uso obrigatório de máscara.

III - Recursos espaciais

- Durante o período de aulas, os espaços exteriores da escola afetos à EF são exclusivos da disciplina, não sendo permitida a permanência de alunos que não estejam em aula.
- Alunos, Professores e Assistentes Operacionais devem:
 - Conhecer e respeitar os circuitos estabelecidos (percursos de circulação) no acesso às instalações desportivas (sempre que possível, circular num só sentido -pela direita- evitando o cruzamento entre pessoas). As primeiras aulas serão dedicadas à apresentação destas orientações aos alunos sobre como circular em segurança, praticando com os mesmos as transições entre espaços. Poderão ser utilizadas marcas no chão à distância de aproximadamente 3m e a colocação de equipamentos para dividir zonas de trabalho.
 - Promover a delimitação de áreas de prática, de modo a orientar o posicionamento dos alunos (Respeitar as marcações no chão e linhas delimitadoras de áreas de prática;
 - Nos casos em que as aulas decorram em espaços fechados, deve ser assegurada nos intervalos e, sempre que possível, uma boa ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas;
 - Assegurar a limpeza e higienização dos espaços e equipamentos utilizados, entre aulas: deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento;
 - A utilização dos balneários serve especificamente para os alunos se equiparem no início da aula e para trocar de roupa no final da mesma;
 - Para maior higienização e com mais frequência, as casas de banho foram restritas e devidamente assinaladas;
 - As garrafas e cantis devem vir cheios de casa.
 - Os alunos devem higienizar as mãos à entrada e saída dos espaços de aula;

IV - Recursos materiais

- A identificação do material afeto à disciplina de EF estará devidamente catalogada e a sua organização deve privilegiar a adoção de rotinas de manuseamento e de higienização, de consulta acessível para todos os elementos envolvidos.
- Todos os materiais e equipamentos utilizados devem ser submetidos a limpeza e desinfeção, nos termos da Orientação n.º 014/2020 e da Orientação n.º 030/2020 da DGS, nomeadamente materiais que possam ser partilhados. Por isso, é essencial serem garantidas medidas rotineiras de higiene das superfícies, dos materiais e dos objetos, de forma a reduzir o risco de contágio
- Aumentar a frequência da limpeza e desinfeção, com recurso a produtos e de acordo com as técnicas recomendadas pela DGS;
- Limpar e desinfetar as superfícies laváveis não porosas de equipamentos de uso comum (tais como bolas, raquetas, volantes, objetos gímnicos portáteis, etc.), no início do dia, antes e depois de cada utilização, com recurso a agentes adequados;
- Limpar e desinfetar as superfícies porosas, como pegas de equipamentos revestidas com película aderente, antes e depois de cada utilização.

v. Sala Fitness / Ginásio

- Promover a desinfeção das mãos à entrada e à saída da sala fitness/ginásio com solução à base de álcool, e a desinfeção do calçado, no tapete de higienização;
- Só é permitido realizar aulas na sala/ginásio com o equipamento apropriado (T-shirt, calções, calças de fato de treino ou leggings, meias e sapatilhas/ténis). O aluno já deverá vir equipado de casa e trazer uma mochila/saco - “Kit” desporto -: toalha de rosto, toalhetes/toalhetes (opção), uma garrafa/cantil (deve vir cheia de casa), sapatilhas/ténis para uso exclusivo no interior do ginásio;
- Durante os períodos de exercício físico tem de existir o distanciamento mínimo de três metros entre os utilizadores do espaço. Todos os equipamentos devem estar virados para o mesmo lado, para evitar que duas pessoas fiquem “frente a frente”, mesmo que exista o distanciamento mínimo exigido. As pegas destes equipamentos serão revestidas com

película aderente, substituída diariamente pelo professor/assistente operacional. Evitar a partilha de material (Recursos Materiais), sem que seja higienizado entre utilizações.

- Na entrada e saída da sala fitness/ginásio, é obrigatório que os utilizadores usem máscaras. Durante o exercício físico, esta obrigatoriedade não se verifica;
- Assegurar a limpeza e higienização do espaço e equipamentos utilizados, entre aulas: deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar, por arejamento, abrindo porta e janelas;
- Os professores/técnicos, utilizadores desta sala fitness/ginásio são responsáveis pela manutenção de um registo – que inclui data e hora – das pessoas que a frequentam, para facilitar o acompanhamento epidemiológico.

vi. Laboratório da Sala 11

I – Logística

Os materiais de Física e Química encontram-se na sala 11

- Os materiais de Ciências Naturais – 3º ciclos encontram-se na arrecadação da sala 10 e armários anexos voltados para o pátio interior. Poderão ser facilmente transportados para a sala 11 em caso de necessidade;
- Os materiais de Ciências Naturais – 2º ciclos encontram-se na sala 6 e respetiva arrecadação. Serão transportados para as salas de aula de cada turma através de um carrinho;
- Devem ser facultados aos professores um borrifador com desinfetante, toalhetes desinfetantes e sabão azul para lavar as mãos para utilizar durante a aula e no final da mesma.
- Após cada utilização os materiais devem ficar dispostos de forma visível para poderem ser higienizados pelas assistentes operacionais.

II - Regras para aulas experimentais

- Nestas aulas os professores devem desenvolver aulas práticas ou teórico-práticas sempre que possível.
- Devem sempre que possível utilizar demonstrações práticas em suporte digital.
- Preferindo e sendo viável os professores podem fazer demonstrações (experimentação tutorial) de experimentações.
- Para realizar observações de material real (rochas, minerais, microscópio, fósseis, soluções,...) o professor deve expor a amostra em local visível e os alunos, de forma ordenada, um de cada vez, devem deslocar-se para realizar a observação regressando depois ao seu lugar sem tocar em nada.

II. Lista de contactos úteis

UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Linha de SNS24: 808242424

Centro de Saúde da Covilhã: 275 320 650

AUTORIDADE DE SAÚDE LOCAL

Delegada de Saúde Dra. Henriqueta Forte

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO TEIXOSO

Contactos:

Escola Sede: 275 920 150 e 918 563 370

Jardim de Infância do Teixoso: 275 922 447

Escola Básica n.º 1 do Teixoso: 275 922 098

Escola Básica de Orjais: 275 913 000

Escola Básica de Vale Formoso: 275 912 505

Jardim de Infância de Verdelhos: 967 488 464

Escola Básica de Verdelhos: 965 076 500

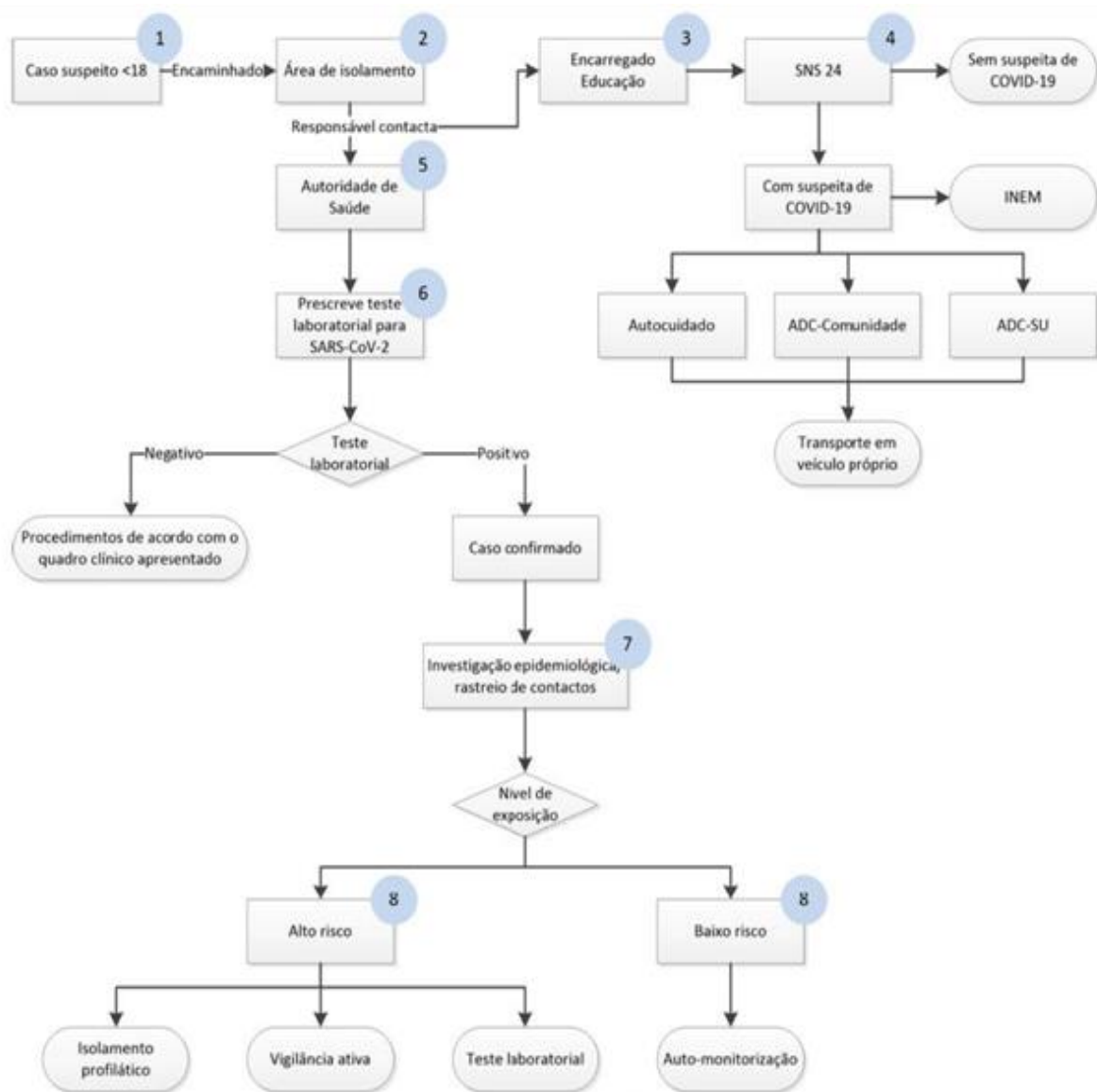
E-mail da escola: geral@aeteixoso.com

Endereço do site da escola – www.aeteixoso.com

DIRETOR AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

Diretora: Liliana Maria Pires Ramos

III. Fluxo de atuação perante caso suspeito de covid-19 em menor de idade



A Diretora
Liliana Maria Pires Ramos

Setembro de 2020